



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 022/2019**

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.136, de 22 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar instrumento de convênio de cooperação financeira e de atendimento mútuo com o Município de Tenente Portela/RS e dá outras providências.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 022/2019, que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.136, de 22 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar instrumento de convênio de cooperação financeira e de atendimento mútuo com o Município de Tenente Portela/RS e dá outras providências.

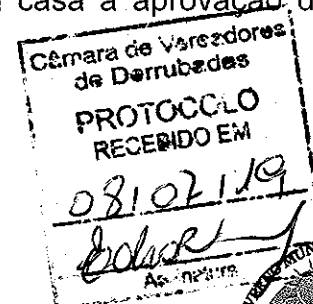
O convênio firmado, tem como objetivo precípuo a manutenção do Programa de Atendimento Móvel SAMU/SALVAR, a fim de manter os serviços de atendimento móvel de urgência do referido programa no município de Derrubadas.

Cumprе frisar que os valores acordados em 2015 (R\$ 1.703,14) estão defasados, necessitando de correção para custear as despesas com a operacionalização dos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência do Programa SAMU/SALVAR, razão pela qual estamos enviando o presente Projeto.

A correção dos valores foi acordado em reunião entre os municípios da Micro Região, integrantes do Programa SAMU/SALVAR, mediante rateio de forma *per capita*, considerando o número de habitantes por município, conforme Ofício Circular nº 004/2019, cópia em anexo.

Diante ao exposto, solicitamos a esta casa a aprovação do presente Projeto de Lei.

  
ALAIR CEMIN  
Prefeito de Derrubadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**PROJETO DE LEI Nº 022, DE 08 DE JULHO DE 2019**

*Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.136, de 22 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar instrumento de convênio de cooperação financeira e de atendimento mútuo com o Município de Tenente Portela/RS e dá outras providências.*

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.136, de 22 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar instrumento de convênio de cooperação financeira e de atendimento mútuo com o Município de Tenente Portela/RS, passa a vigorar com a seguinte redação:

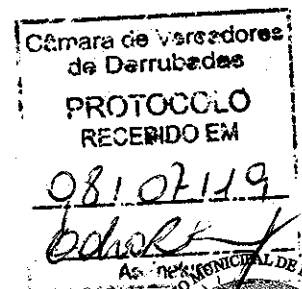
**“Artigo 2º** - Por meio da disposição contida na presente Lei o Município de Derrubadas irá repassar ao Município de Tenente Portela, junto ao Fundo Municipal de Saúde, o valor mensal de R\$ 0,7328 por habitante/mês, totalizando R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), a contar de 01 de julho de 2019, podendo ser reajustado pelo IGPM, após 12(doze) meses e mediante acordo entre os municípios partícipes.”

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

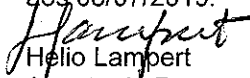
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

  
**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas



Registre-se e Publique-se,  
aos 08/07/2019.

  
Helio Lambert  
Agente de Recursos Humanos.